

LEI Nº. 85, DE 15 DE JANEIRO DE 1973.

Ementa: Concede o título de cidadão de Tianguá ao Engenheiro Cezar Cals de Oliveira Filho, Governador do Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, por esta lei, o título honorífico de "cidadão de Tianguá" ao Engenheiro Cezar Cals de Oliveira Filho, Governador do Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 15 de janeiro de 1973.

Flavio Terceiro Teles
Prefeito Municipal

LEI Nº. 87/73, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973.

Ementa: Cria o Departamento Municipal de Assistência Social de Tianguá (DMAST) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Departamento Municipal de Assistência Social de Tianguá (DMAST) com jurisdição em todo território municipal de Tianguá, com o fim especial de promover assistência social no município.

Parágrafo único. O departamento criado por força desta lei, em seu art. 1º, será dirigido por um diretor, pessoa que tenha um curso superior de livre escolha do Senhor Prefeito Municipal, por meio de Portaria, podendo o Diretor requisitar ao Prefeito Municipal funcionários municipais que lhe convier para fiel desempenho dos funções. Referido departamento ficará subordinado diretamente ao departamento de Educação e Cultura do Município de Tianguá, criado pela Lei nº. 38/68, de 26 de setembro de 1968, bem assim os funcionários requisitados não perceberão vencimentos por conta do DMAST; apenas ao diretor poderá ser atribuída uma gratificação e ajuda a critério do Prefeito e que conste de lei orçamentária.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 21 de fevereiro de 1973.

Flávio Terceiro Teles
Prefeito Municipal

LEI Nº. 89/73, DE 13 DE ABRIL DE 1973.

Ementa: Abre ao vigente orçamento um crédito especial da ordem de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, por força desta lei, a abrir no vigente orçamento um crédito especial da ordem de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), assim discriminado: